



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GUARACI**

LEI Nº 370/73

**SÚMULA:** Autoriza a Chefia do Poder Executivo Municipal, a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais - D.E.O.E., objetivando obras de combate a erosão urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Artº 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, objetivando a execução de obras de combate a erosão urbana, na sede do Município, no valor de Cr\$ 100.000,00 ( Cem mil cruzeiros ) dos quais Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), verba do Estado, relativo ao ano de 1.973.

Artº 2º - Fica a mesma Chefia autorizada, também, a dispender, com as mencionadas obras a importancia de Cr\$50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), proveniente de recursos Municipais.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.973

**DALMA DE JULI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIS PADILHA**  
**SECRETÁRIO**